



1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COLORADO DO OESTE/RO

PORTARIA de ICP n. 008/2019 – 1ª PJCO

Inquérito Civil Público – ICP

Autos n. 2018001010081246

**Objeto:** Apurar se a quantidade de psicólogos existente atualmente em Cabixi/RO é suficiente para prestação de atendimentos conforme a demanda da localidade

**Envolvido:** Município de Cabixi/RO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA/RO**, por intermédio de seu Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de suas atribuições constitucionais e legais junto à Promotoria de Justiça de Colorado do Oeste/RO e,

**CONSIDERANDO** ser o Ministério Público uma "*instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático de direito e dos interesses sociais e individuais indisponíveis*", nos termos dos artigos 127, 129, III, da Constituição Federal, artigo 81, parágrafo único, I, II e III c/c artigo 82, I, do CDC e Lei Federal n. 7.347/1985;

**CONSIDERANDO** que são atribuições do Ministério Público promover a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal e Estadual, protegendo os direitos difusos, coletivos e individuais indisponíveis (art. 129, II, III e IX, da CF; art. 81, parágrafo único, I, II e III c/c art. 82, I, do CDC; e Lei Federal n. 7.347/1985), incluindo-se, entre esses, o direito à saúde;

**CONSIDERANDO** que incumbe ao Ministério Público defender o acesso pleno aos serviços de saúde, promovendo atividades extrajudiciais e judiciais para estruturação material e pessoal da área da saúde;

**CONSIDERANDO** que, conforme artigo 196, da Constituição Federal, "*a saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação*";

**CONSIDERANDO** que o Sistema Único de Saúde (SUS) classifica como um de seus objetivos, a assistência às pessoas por intermédio das ações de promoção,



**1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COLORADO DO OESTE/RO**

proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada das ações assistenciais e atividades preventivas (artigo 5º, da Lei nº. 8.080/1990);

**CONSIDERANDO** que a Política de atendimento dos direitos da criança e adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais prestadas pelos entes federados, incluindo os Municípios, tendo como linhas de ação as políticas sociais básicas, serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial (artigos 86 e 87, 101, V, do ECA);

**CONSIDERANDO** que a Política de Assistência Social oferece um conjunto de serviços para garantir que o cidadão não fique desamparado quando ocorram situações inesperadas, o que inclui a prestação do atendimento psicológico;

**CONSIDERANDO** que chegou ao conhecimento desta Unidade Ministerial sobre possível insuficiência de psicólogos no município de Cabixi/RO para atender a demanda do local (fl. 02);

**CONSIDERANDO** que, segundo informações acostadas às fls. 02 e 07, atualmente, existem 02 (dois) psicólogos em atividade no município de Cabixi/RO, lotados no Cras e Nasf – Núcleo de Apoio à Saúde da família, e essa última cumula atividades diversas da prestação de atendimentos;

**RESOLVE** instaurar o presente **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** com objetivo de **apurar se a quantidade de psicólogos existente atualmente em Cabixi/RO é suficiente para prestação de atendimentos conforme a demanda da localidade. E, para tanto, determina-se as seguintes diligências:**

1. Autuar e registrar esta Portaria, anexando-a ao sistema informatizado, nos termos do artigo 8º, parágrafo único, da Resolução n. 005/2010-CPJ;

2. Providenciar a publicação desta Portaria, por extrato, no Diário da Justiça, conforme dispõe o artigo 9º, VI, c/c o artigo 25, § 2º, I, da Resolução n. 005/2010 -CPJ;

3. Encaminhar cópia da presente Portaria ao Centro de Apoio Operacional da área respectiva, por meio digital, nos termos do artigo 38 da supramencionada Resolução;

4. Designar a servidora MARCELA BIAZZI NASCIMENTO para atuar como Secretária, nos termos do artigo V do artigo 9º da Resolução n. 005/2010-CPJ;



**Ministério Público**  
do Estado de Rondônia  
*em defesa da sociedade*

**1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COLORADO DO OESTE/RO**

**5. Cumpra-se o seguinte:**

**oficie-se** o Psicólogo do município de Cabixi/RO, **Sr. André Dettemer Dorta**, para que informe se está havendo procura de atendimento psicológico sem a devida prestação; se positivo, deverá esclarecer os motivos da não prestação dos serviços. Prazo de 10 dias úteis.

Colorado do Oeste/RO, 13 de março de 2019.

**THIAGO GONTIJO FERREIRA**  
Promotor de Justiça